



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.255, 18 DE JULHO DE 2016.

IMPLANTAÇÃO DO “PROJETO JAMPA SOLIDÁRIA”, CRIANDO O BANCO DE OFERTA E DEMANDA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no município de João Pessoa, o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo único. Considera-se serviço voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 2º Não serão cobradas taxas de qualquer natureza, para cadastramento de entidades interessadas e de voluntários, tampouco, para o acesso dos referidos dados.

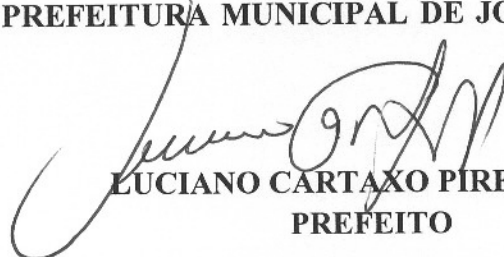
Art. 3º O banco de oferta e demanda de serviços voluntários será criado em *site* exclusivo para tal fim ou no próprio *site* da Prefeitura Municipal de João Pessoa, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo firmar convênio para execução da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE JULHO DE 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador Marmuthe Cavalcanti